



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 11690-604

UBATUBA – CAPITAL DO SURFE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

EDITAL Nº 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1172/2025

OBJETO: Aquisição de Materiais de Escritório

TIPO: Menor valor por item

Data da entrega/envio de proposta e documentos: DO DIA 11/06/2025 às 12:00h ATÉ O DIA 27/06/2025 às 08:00h

Data da abertura e julgamento: -27/06/2025

Horário: 09:30 horas (Horário de Brasília)

Modo de Disputa ABERTO

Local para a realização da sessão: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

Local onde está disponível o edital e anexos para consulta

Sítio: [www.camaraubatuba.sp.gov.br](http://www.camaraubatuba.sp.gov.br),

Plataforma eletrônica [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

e-mail: [licitacoes@camaraubatuba.sp.gov.br](mailto:licitacoes@camaraubatuba.sp.gov.br)

Comunicação entre o órgão licitante e o público em geral:

Qualquer pedido de esclarecimentos, informações, impugnações ao instrumento convocatório, recursos e contrarrazões poderá ser formulada através da plataforma [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

Legislação aplicada: Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis a presente licitação.

Valor Global Estimado: R\$ 68.058,90 (sessenta e oito mil e cinquenta e oito reais e noventa centavos)

Gadadhara Pandita Gonzalez Grana  
Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 11690-604  
UBATUBA – CAPITAL DO SURFE

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA**, com sede na Rua Antônio Marques do Valle, 250, Silop, Ubatuba, SP, CEP 11.690-604, inscrita no CNPJ/MF sob nº 55.557.672/0001-94 torna público que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025, MENOR VALOR POR ITEM**, sendo o **tipo de encerramento no modo aberto**, realizará licitação, para fornecimento de **Aquisição de Materiais de Escritório**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018, da Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações, de demais normas pertinentes e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito, e ainda, em conformidade com o despacho exarado pela Autoridade Competente nos autos do processo em epígrafe e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## 1. DO OBJETO

### Aquisição de Aquisição de Materiais de Escritório

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de Materiais de Escritório conforme especificações constantes deste Edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNI D	QTD
1.	Apagador p/ quadro branco	Apagador para Quadro Branco- Material da Base em Feltro, Com 15 cm x 7 cm x 5 cm.	UN	10
2.	Apontador om Depósito 6CM	Apontador com Depósito 6CM. Produto Certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº: 423/2021 - 200/2021, REGISTRO N: IP AESC-0170/2023, perfeito para manter seus lápis sempre apontados, proporciona praticidade e organização para seus estudos e trabalhos, é prático e eficiente.	Un.	30
3.	Almofada para Carimbo nº3 Tinta Preta	Produzido com tinta de formulação especial, com alto rendimento; Tecido de longa duração, recarregável; Medidas: 6,6 x 10,8cm; Cor: preto.	Un.	20
4.	Almofada para Carimbo nº3 Tinta azul	Produzido com tinta de formulação especial, com alto rendimento; Tecido de longa duração, recarregável; Medidas: 6,6 x 10,8cm; Cor: azul.	Un.	20
5.	Bateria 9 VTS alcalina	Bateria 9 Volts Alcalina Sem Mercúrio, Recomendada Para Brinquedos, Microfones Sem Fio, Rádio Relógios, Sistemas de Cofre Eletrônico e outros.	UN	10
6.	Borracha Branca	Borracha Branca C/ Capa, 24 Unidades, Formato de venda: Kit, Suas dimensões são: 4.4cm x 2.9cm x 1.4cm. Formato retangular. Fabricado com borracha. Isento de látex e de PVC.	Caixa	04
7.	Bloco Diversas Cores	Notas auto-adesivas removíveis de ótima qualidade que não danificam a superfície onde é utilizada podendo colar em	PCT	30



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 11690-604

UBATUBA – CAPITAL DO SURFE

	Autoadesivo Bloco de 100 Folhas com 4 Blocos.	qualquer lugar facilitando seu uso. Contém bloco com 100 folhas autoadesivas.		
8.	Caderno de 1 matéria universitário capa dura	Caderno Tipo Espiral 96 Folhas Formato 200MMX275MM.	UN	25
9.	Caderno protocolo	Livro Protocolo Correspondência ¼ com 104 Folhas Cor Azul Preto	UN	10
10.	Caixa tripla para correspondência FUME.	Material resistente em acrílico. Compartimentos de tamanho oficial para melhor organização. Profundidade de 515 mm, ideal para diversos tipos de documentos.	UN	15
11.	Caneta esferográfica azul	Caneta, esferográfica cor azul escrita de traço fino, 08mm cor do exterior transparente.	UN	850
12.	Caneta esferográfica preta	Caneta, esferográfica cor Preta escrita de traço fino, 08mm cor do exterior transparente.	UN	150
13.	Caneta marca texto amarela	Caneta Marca Texto, Corpo de Polipropileno Transparente que Permita Acompanhar o Consumo de Tinta; Ponta 3 a 5MM; Cores Diversas; Unidades.	UN	70
14.	Caneta piloto permanente	Caneta Marcador Permanente Pilot 2.0MM Cor Preta	UN	30
15.	Cartucho HP 60 colorido	Cartucho Desempenho até 180 Páginas, Cor Colorida Tipo do Desempenho Padrão.	UN	20
16.	Cartucho HP 60 preto	Cartucho Desempenho até 180 Páginas, Cor Preta, Tipo do Desempenho Padrão.	UN	30
17.	COLA BASTÃO 40 GRAMAS	Composição: A base de éter de poliglucosídeo incluindo água. Conteúdo: 40 gramas	UN	15
18.	Cola Super Bonder	Cola de Alta Viscosidade, Cola Borracha, Metais e Outros.	UN	10
19.	Cola Líquida Kit com 12 unidades	Cola ideal para trabalhos criativos, proporciona colagem confiável, rápida e forte, livre de solventes, PVC, com todas as recomendações de segurança. Com bico aplicador com tampa antientupimento, para aplicar a cola em pingos, linhas ou em grandes áreas, sem sujeira. Para materiais de artesanato convencionais, incluindo papel, papelão, tecido, feltro, isopor, fotos, cortiça, madeira e plásticos. Fórmula livre de solventes e não tóxica, Lavável a 20°C, Cor: branca, com secagem transparente, Formato: frasco 1x35g, peso da unidade: 35 g, Unidades por kit: 12.	Kit. c/12	5
20.	Colchete nº 6	Item de escritório que serve para prender papéis, filmes plásticos e outros materiais. Também	UN	04



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 11690-604

UBATUBA – CAPITAL DO SURFE

		conhecido como "bailarina". Características: Fabricado em chapa de aço revestido, Resistente, Prático para uso em pastas, Possui 2,8 cm de tamanho, Capacidade para prender até 120 folhas, Manuseio simples, basta dobrar as suas duas hastes de aço.		
21.	CORRETIVO LIQUIDO	Corretivo liquido, fórmula à base de água, sem odor, não tóxico -18ml	UN	30
22.	CLIPS 4.0 OM 500 GRAMAS CAIXA	Produzido em aço galvanizado resistente a oxidação flexível e resistente (não quebra fácil) sem rebarbas e com alta durabilidade. Medida: 13 mm x 40 mm. Caixa com 50 unidades.	UN	15
23.	CLIPS 6.0 COM 500 GRAMAS CAIXA	Produzido em aço galvanizado resistente a oxidação flexível e resistente (não quebra fácil) sem rebarbas e com alta durabilidade. Medida: 18 mm x 47 mm. Caixa com 50 unidades.	UN	15
24.	Envelope ofício branco liso 114 X 229	ENVELOPE BRANCO LISO COM 114X229MM	UN	500
25.	Envelope pardo Envelope A4 saco kraft pardo 22 X 32 CM	ENVELOPE PARDO SEM DESENHO N°32	UN	300
26.	Envelope saco branco kraft branco 75 GR 229 X 324	ENVELOPE SACO OFF SET BRANCO DE 90GR.	UN	500
27.	Espiral 100 folhas 17 MM para encadernação	ENCARDENAÇÃO PARA FOLHA A4.	UN	150
28.	Estilete grande 18MM emborrachado	ESTILETE LARGO - C/ TRAVA DE SEGURANÇA. DIMENSÕES 100 X 18 X 0,5 MM	UN	20
29.	Extrator de Grampos Espátula CA-111 1 UN	Extrator de Grampos. Lâmina em aço, remove grampos de todos os tipos e tamanhos sem danificar o papel, cartolina e plásticos; formato espátula; Feito em metal galvanizado. Cor: Prata; unidade.	Un.	20
30.	Filtro de linha tipo régua 6 tomadas tripolares padrão N e fusível de segurança.	REGUA COM 6 SAIDAS PADRÃO DE 20 AMPERES.	UN	20
31.	Fita crepe adesiva 18 X	ROLO COM 50 METROS	UN	30



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 11690-604

UBATUBA – CAPITAL DO SURFE

	50MM			
32.	Fita adesiva grande de demarcação transparente de solo 48 MM X 30 M	MATERIAL PVC MAIS ADESIVO, ACRILICO A BASE DE BORRACHA.	UN	65
33.	Fita durex 50 X 50 transparente.	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 18MM.	UN	30
34.	Grampeador mesa médio 26/6 até 50 folhas	Grampeador de mesa de metal para até 50 folhas.	UN	30
35.	Grampo Galvanizado	Grampo Galvanizado 26/6 Especificações: Uso em grampeadores; Com perfuração de até 20 folhas; Utilizado em Escritórios e Embalagens; resistência e maciez na hora de grampear; Peso: 75 g/m <sup>2</sup> ; Caixa com 5.000 unidades.	Caixa	30
36.	MARCADOR PARA RETRO PROJETER AZUL	Marcador com tinta permanente resistente a água para diversas superfícies. Ponta de 2.0 mm Ideal para filmes transparências e outras superfícies.	UN	30
37.	Mouse pad antiderrapante	DE TECIDO COM BASE ANTIDERRAPANTE DE 22X18CM.	UN	10
38.	Papel sulfite A4 de 500 folhas	PAPEL SULFITE A4 DE 500 FOLHAS CERTIFICAÇÕES ISSO 9001/9706/14001.	PC	1100
39.	Pasta arquivo morto	PASTA ARQUIVO MORTO POLIONDA - DIMENSÕES 3 5 0 X 1 3 0 X 2 4 5 MM, CORES VARIADAS.	UN	30
40.	Papel verge amarelo	PAPEL VERGE A4	UN	1200
41.	Pasta A-Z, Pasta lombada az larga ofício com visor 285 X 345 X 73 MM preto	PASTA LOMBADA LARGA A-Z COR PRETA	UN	50
42.	Pasta transparente Pasta em L A4 2 2 0 X 3 1 0 M M cristal	Pasta em L plástica A4 na cor transparente;	UN	100
43.	Pasta suspensa 360 X 240 MM KRAFT	PASTA SUSPENSA C/GRAMPO 360X240MM	UN	100



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 11690-604

UBATUBA – CAPITAL DO SURFE

44.	PASTA OFICIO ELASTICA 20X245X335M M COR AZUL	Pasta plástica azul, formato ofício, com plástico 20x245x335mm	UN	30
45.	PASTA OFICIO ELASTICA 55MM AZUL	PASTA OFICIO ELASTICA 55MM COR AZUL	UN	30
46.	Perfurador de Papel, De Metal, 2 Furos, 30 Folhas	Forma da perfuração: Círculo, Tamanho da perfuração: 6mm, Quantidade de perfurações: 2, em até 35 folhas. Ferramenta essencial para o escritório, de aço resistente e durável, garantindo um desempenho confiável e de longa duração	Un.	20
47.	Pilha AA alcalina C/2 unidades	PILHA ALCALINA AA COM 02 UNIDADES	Un.	100
48.	Pilha AAA alcalina C/2 unidades	PILHA ALCALINA AAA COM 02 UNIDADES	Un.	120
49.	PORTA LEMBRETE LAPIS/CLIPS/FUME	Porta canetas, clips e lembrete Injetado em poliestireno Excelente, cor fume acrílico.	UM	10
50.	Prancheta para papel A4 ofício de madeira MDF prendedor metal top	Para segurar firmemente os papéis no lugar, com um orifício na parte de trás para pendurar se necessário.	Un.	20
51.	REGUA 30 CM	Régua Acrílica 30cm, fabricada com material de qualidade, Largura: 2,5cm, Metragem: 30cm, Material: Poliestireno, transparente	UN	30
52.	Tesoura Grande Profissional Multitudo Escritório Inox 21cm.	Tesoura de aço inox, lâmina reta em aço inox, fio liso, cabo em polipropileno com acabamento acetinado, indicada para cortes de fio e refil.	UN	30
53.	Tinta para carimbo preto	Tinta para carimbo, auto entintado, 40ml, preto, CX 3 Un, reativar todos os modelos de carimbos auto-entintados. Características: Reativa o funcionamento com algumas gotas, proporcionando ótima performance, Contém 3 frascos de 40ml cada, Cor: Preto.	Caixa c/ 3 un.	10
54.	Tinta para carimbo azul	Tinta para carimbo, auto entintado, 40ml, azul, CX 3 Un, reativar todos os modelos de carimbos auto-entintados. Características: Reativa o funcionamento com algumas gotas, proporcionando ótima performance, Contém 3	Caixa c/ 3 un.	10



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 11690-604

UBATUBA – CAPITAL DO SURFE

		frascos de 40ml cada, Cor: Azul.		
--	--	----------------------------------	--	--

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte ME/EPP nos termos do artigo 48 da Lei Complementar nº. 123/2006, do ramo de atividade pertinente o objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação deste edital, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos.

2.2. O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico, por meio do site obtida no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

2.2.1. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada;

2.2.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Empresa licitante;

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.7. Além das vedações estabelecidas pela Lei 14.133/2021, não será permitida a



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 11690-604  
UBATUBA – CAPITAL DO SURFE

participação de empresas:

- 2.7.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.7.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.7.3. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.7.10. O impedimento de que trata o item 2.7.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.7.11. A vedação de que trata o item 2.7.9. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 11690-604  
UBATUBA – CAPITAL DO SURFE

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico disponível no endereço [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. As propostas deverão ser enviadas até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública.

3.3. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha sob total responsabilidade do licitante.

3.4. Os documentos de habilitação exigidos no edital deverão ser protocolados no sistema pela empresa vencedora e apresentados em até 30 (trinta) minutos após o término da disputa, podendo o prazo ser prorrogado.

3.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

3.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 11690-604  
UBATUBA – CAPITAL DO SURFE

3.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico com o valor unitário e valor total dos itens.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.3. Nos valores propostos devem estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, transporte, embalagem, garantia e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no preço do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.7. A proposta deverá conter o valor unitário e seu valor global e será classificada pelo valor global do item.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou que identifique o licitante.

5.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 11690-604  
UBATUBA – CAPITAL DO SURFE

5.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.9. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

5.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

5.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou inferiores ao do último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.15. A etapa de lances da sessão pública será do modo **ABERTO**, conforme Art. 56, inc.I da Lei Federal 14.133/2021, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.16.1 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 11690-604  
UBATUBA – CAPITAL DO SURFE

período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.16.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida itens anteriores a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.19. Após a definição da melhor proposta, se a diferença entre esta e a proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações (§4º do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021).

5.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.23. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.24. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.25. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.26. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos quando participarem de licitações públicas.

5.27. O descumprimento das regras supramencionadas pela Câmara Municipal por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 11690-604  
UBATUBA – CAPITAL DO SURFE

erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5.28. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **VEDADA** a identificação do licitante.

5.29. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.30. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.31. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.32. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.32.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.32.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.32.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

5.32.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.33. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.33.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.33.2. Empresas brasileiras;

5.33.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.33.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.34. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 11690-604

UBATUBA – CAPITAL DO SURFE

pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.35. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.36. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Câmara Municipal.

5.37. A fase de negociação iniciará com a convocação do Pregoeiro ao detentor da melhor proposta, que deverá apresentar responder e/ou apresentar novo valor, no prazo máximo de até 30 minutos, contados a partir da sua convocação.

5.38. O licitante que não responder no prazo do item anterior e estiver com a sua proposta com valor superior ao valor de referência, para o item negociado, poderá ser desclassificado, caso não seja possível a sua negociação.

5.39. Não havendo êxito na negociação com o detentor na melhor oferta e o seu valor estiver igual ou abaixo da média do valor referencial, o Pregoeiro poderá aceitar a proposta, passando para fase de habilitação.

5.37. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.38. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.39. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.40. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.2. Proposta final (atualizada) do licitante deverá ser protocolada em campo próprio no sistema, no prazo máximo de até 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

6.2.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, aceito a assinatura eletrônica;

6.2.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 11690-604  
UBATUBA – CAPITAL DO SURFE

fins de pagamento.

6.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

6.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

6.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

6.9. O Pregoeiro poderá solicitar, catálogo ou mais informações sobre o produto indicado na proposta para verificar se atende ao descritivo do Termo de Referência.

6.10. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.10.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, acrescidos dos respectivos tributos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.11. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.13.1. Em caso de análise de proposta ou lance subsequente, o licitante subsequente deverá



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 11690-604  
UBATUBA – CAPITAL DO SURFE

encaminhar os documentos de habilitação em até 30 minutos a contar da informação no “chat”, podendo ser prorrogado a pedido do licitante.

6.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.16. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.17. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

6.19. Após o encerramento da fase competitiva, negociação e aceitação da proposta, os licitantes interessados poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

6.20. A apresentação de novas propostas na forma do item acima, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

6.20.1. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

6.20.2. O Pregoeiro verificará a habilitação dos licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, quando houver necessidade da sua contratação.

## 7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, nos termos do art. 14 da Lei nº. 14.133/2021, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

7.1.2. Consulta a relação apenados do TCESP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa>);

7.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 11690-604  
UBATUBA – CAPITAL DO SURFE

proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3. A tentativa de burla poderá ser verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.6. Os documentos previstos neste Edital, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.7. Os documentos de Habilitação, deverão ser inseridos na plataforma pelo(s) licitante(s) vencedor(es), após a fase de lances, aceitação de preços. A solicitação para a inserção dos documentos será realizada via chat pelo Agente de Contratação, para que o licitante a faça no prazo a ser informado. A critério do Pregoeiro, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à veracidade dos mesmos.

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 11690-604  
UBATUBA – CAPITAL DO SURFE

7.13. A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.14. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.15.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.15.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.16. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.17. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 48 horas, sob pena de inabilitação.

7.18. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.19. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.20. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.22. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.23. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 11690-604  
UBATUBA – CAPITAL DO SURFE

para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)), no entanto as empresas enquadradas nesse quesito deverão apresentar suas certidões de regularidade mesmo que apresentem restrições ou estejam vencidas.

7.24. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.26. HABILITAÇÃO JURÍDICA a ser apresentada:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.27. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA a ser apresentada:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, observado o limite de 50% preconizado pelo §2º do artigo 67 da Lei 14.133/21, comprovação essa que será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais).

7.28. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 11690-604  
UBATUBA – CAPITAL DO SURFE

Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

## 7.29. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para empresas constituídas no exercício financeiro da licitação, como substituição aos demonstrativos contábeis;

a.1) O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por profissional de contabilidade inscrito no CRC, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);

a.2) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal e Termo de Autenticação da Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) não estão dispensadas da apresentação de Balanço Patrimonial;

b) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, devidamente válida e/ou com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de no máximo 90 (noventa) dias, no caso daquelas que não possuem data de validade;

c) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

## 7.30. DECLARAÇÕES

a) Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo; - ANEXO II;



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 11690-604  
UBATUBA – CAPITAL DO SURFE

- b) Declaração que Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição – ANEXO III;
- c) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas – ANEXO IV.
- d) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. - ANEXO V;
- e) Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação – ANEXO VI;
- f) Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção – ANEXO VII;
- g) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos – ANEXO VIII;
- h) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas – ANEXO IX;
- i) Declaração De Inexistência De Vínculo ao Pregão Eletrônico Nº ---/2025 ANEXO X;
- j) Declaração de Idoneidade desse Pregão Eletrônico – ANEXO XI.

7.31. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.32. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Câmara Municipal, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.33. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.34. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 11690-604  
UBATUBA – CAPITAL DO SURFE

continuidade da mesma.

7.35. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.36. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

7.37. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 8. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Divulgado o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

8.2. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº. 14.133/2021.

8.3. Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sede da Câmara Municipal de Ubatuba.

8.4. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão, via BLL – Bolsa de Licitações e Leilões [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

8.5. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 15 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

8.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio da plataforma BLL.

8.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.8. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

8.9. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 11690-604  
UBATUBA – CAPITAL DO SURFE

8.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

8.11. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.12 A adjudicação poderá ser feita parcialmente.

8.13. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 9. HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de nova sessão pública do Pregão com vistas à celebração da contratação, quando a adjudicatária:

9.1.1. Se recusar a assinar os documentos necessários ou quando convocada à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou não atender a todas as condições para a celebração da contratação;

9.1.2. No caso de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) com irregularidade fiscal e/ou trabalhista nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, e alterações, deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista;

9.1.3. Deixar de apresentar no prazo estabelecido os documentos de habilitação.

9.2. A nova sessão será realizada em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

9.3. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no site da Câmara Municipal de Ubatuba e no endereço eletrônico <http://www.bll.org.br/>.

9.4. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

## 10. DO PRAZO

10.1. O prazo de contratações será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato podendo ser prorrogado por anuência das partes nos termos da Lei.

10.2. O prazo para entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento pela empresa contratada.

## 11. DO PAGAMENTO

11.5. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante instrumento contratual.



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 11690-604  
UBATUBA – CAPITAL DO SURFE

11.6. A execução será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 114 e 140 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

11.7. PAGAMENTO: (art. 82, V e VI da Lei 14.133/2021) os pagamentos serão feitos em favor da contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis mediante transferência bancária, após a entrega e aceite pela Câmara Municipal dos itens solicitados através de Autorização de Fornecimento, acompanhados de nota fiscal e eventuais documentos necessários para conferência, nos termos do Edital;

11.7.1. A Nota Fiscal e a entrega dos itens solicitados deverá obrigatoriamente ser conferido pelo Setor de Almoxarifado e pelo Gestor do Contrato, e após assinado e enviado para pagamento com a comprovação.

## 12. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Na aplicação de penalidades/sanções serão observadas as disposições constantes na Lei Federal nº. 14.133/2021, além das previstas nas legislações pertinentes.

12.2. As infrações administrativas passíveis de responsabilização são aquelas elencadas no artigo 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3.1. A sanção de advertência prevista na alínea “a” do item 11.3, será aplicada quando houver a inexecução parcial do contrato e/ou instrumento equivalente, de pequena relevância e a critério da AUTÁRQUIA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.3.1.1. A apuração de responsabilidade por infrações passíveis da sanção alínea “a” se dará em processo administrativo sumaríssimo, facultando-se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ciência.

12.3.2. A multa de que trata a alínea “b” do item 11.3, poderá ser aplicada em qualquer uma das infrações descritas no artigo 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e/ou instrumento equivalente.

12.3.3. O impedimento de licitar e contratar previsto na alínea “c” do item 11.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.3.3.1. Aplicada a penalidade de que trata o subitem anterior, ficará o responsável impedido de licitar ou contratar com a Administração Direta e Indireta da Autarquia, pelo



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 11690-604  
UBATUBA – CAPITAL DO SURFE

prazo máximo de 03 (três) anos.

12.3.4. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.3.4.1. Aplicada a penalidade de que trata o subitem anterior ficará o responsável impedido de licitar ou contratar com a Administração Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

12.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 12.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa prevista na alínea “b” deste Edital.

12.4.1. A multa a que se refere a alínea “b” do item 11.3, uma vez aplicada e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento a que fizer jus o licitante penalizado.

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo IPMU ao licitante penalizado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando essa existir, ou será cobrada judicialmente.

12.4.3. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 11.3, requererá a instauração de processo de responsabilização, de que trata o artigo 158 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.5. A aplicação das sanções previstas no item 11.3 não exclui em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Câmara.

12.6. O atraso injustificado na execução do objeto deste Edital sujeitará o licitante a multa de mora, na forma prevista no Termo de Referência, - Anexo I.

12.6.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que o Câmara a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato ou instrumento equivalente com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.7. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Câmara, quando da aplicação da penalidade, desde que atenda o determinado no artigo 163 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

## 13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 11690-604  
UBATUBA – CAPITAL DO SURFE

eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A licitante vencedora deverá assinar Termo de Ciência e Notificação para fins de encaminhamento e instrução dos autos ao Tribunal de Contas

14.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

14.4. O sistema manterá sigilo quanto à identidade dos licitantes, para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e, para os demais, até a etapa de habilitação.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

14.6. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no site da Câmara Municipal de Ubatuba e <http://www.bll.org.br>.

14.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses.

15.9. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO II** – Modelo De Proposta Comercial Com a Declaração que sua Proposta Econômica Compreendem a Integralidade dos Custos;

**ANEXO III** – Modelo De Declaração De Que Não Emprega Menor De 18 Anos; **ANEXO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 11690-604  
UBATUBA – CAPITAL DO SURFE

**IV** – Declaração de que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos; **ANEXO V** – Declaração de Enquadramento de ME/EPP;

**ANEXO IV** - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

**ANEXO VI** – Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

**ANEXO V** - Declaração de Enquadramento ME - EPP

**ANEXO VII** - Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção;

**ANEXO VIII** - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

**ANEXO IX** - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da previdência social;

**ANEXO X** - Declaração De Inexistência De Vínculo ao Pregão Eletrônico Nº -----;

**ANEXO XI** – Declaração de Idoneidade desse Pregão Eletrônico;

**ANEXO XII** - Minuta de Contrato;

**ANEXO XIII** - Termo de Ciência e Notificação

14.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ubatuba-SP.

Ubatuba, 06 de junho de 2025.

**Gadadhara Pandita Gonzalez Grana**  
**Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba**



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 11690-604  
UBATUBA – CAPITAL DO SURFE

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

Este procedimento licitatório tem por objetivo a Aquisição de Material de Escritório para a Câmara Municipal de Ubatuba, conforme especificações descritas neste Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar juntado aos autos.

### 2. JUSTIFICATIVA

A realização de uma nova licitação contratação para fornecimento de materiais de escritório se faz necessária em razão do término da vigência do contrato com a empresa fornecedora.

Em todos os setores de trabalho desta Casa de Leis, apesar de todos os avanços tecnológicos existentes, ainda se faz mister o uso de materiais de escritório para o desenvolvimento das atividades desempenhadas pelos servidores nos gabinetes dos vereadores, bem como nos setores da Casa.

Esta contratação de empresa para a aquisição de material de escritório permitirá atender os diversos setores da Casa Legislativa – fornecendo materiais como: papel A4; clips; grampos; pastas e outros, com finalidade de garantir condições de trabalho adequados aos servidores. É esse o contexto que esta contratação pretende suprir a demanda por materiais de escritório (expediente).

Trata-se, portanto, de materiais essenciais para a execução da atividade pública, fato pelo qual solicitamos com urgência a disponibilização imediata dos referidos materiais.

Portanto, justifica-se a aquisição de materiais, para a reposição de estoque, pois são indispensáveis ao pleno funcionamento e execução das atividades administrativas da Casa, dando suporte às tarefas rotineiras e as ações operacionais dos respectivos servidores, sem os quais, prejudicará diversos serviços ‘interna corporis’ desenvolvidos.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

As razões e a fundamentação da Aquisição (Compra) e seus quantitativos encontram-se pormenorizados especificamente no Estudo Técnico Preliminar.



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 11690-604

UBATUBA – CAPITAL DO SURFE

## 4 . ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNID	QTD
1.	Apagador p/ quadro branco	Apagador para Quadro Branco- Material da Base em Feltro, Com 15 cm x 7 cm x 5 cm.	UN	10
2.	Apontador om Depósito 6CM	Apontador com Depósito 6CM. Produto Certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº: 423/2021 - 200/2021, REGISTRO N: IP AESC-0170/2023, perfeito para manter seus lápis sempre apontados, proporciona praticidade e organização para seus estudos e trabalhos, é prático e eficiente.	Un.	30
3.	Almofada para Carimbo nº3 Tinta Preta	Produzido com tinta de formulação especial, com alto rendimento; Tecido de longa duração, recarregável; Medidas: 6,6 x 10,8cm; Cor: preto.	Un.	20
4.	Almofada para Carimbo nº3 Tinta azul	Produzido com tinta de formulação especial, com alto rendimento; Tecido de longa duração, recarregável; Medidas: 6,6 x 10,8cm; Cor: azul.	Un.	20
5.	Bateria 9 VTS alcalina	Bateria 9 Volts Alcalina Sem Mercúrio, Recomendada Para Brinquedos, Microfones Sem Fio, Rádio Relógios, Sistemas de Cofre Eletrônico e outros.	UN	10
6.	Borracha Branca	Borracha Branca C/ Capa, 24 Unidades, Formato de venda: Kit, Suas dimensões são: 4.4cm x 2.9cm x 1.4cm. Formato retangular. Fabricado com borracha. Isento de látex e de PVC.	Caixa	04
7.	Bloco Diversas Cores Autoadesivo Bloco de 100 Folhas com 4 Blocos.	Notas auto-adesivas removíveis de ótima qualidade que não danificam a superfície onde é utilizada podendo colar em qualquer lugar facilitando seu uso. Contém bloco com 100 folhas autoadesivas.	PCT	30
8.	Caderno de 1 matéria universitário capa dura	Caderno Tipo Espiral 96 Folhas Formato 200MMX275MM.	UN	25
9.	Caderno protocolo	Livro Protocolo Correspondência ¼ com 104 Folhas Cor Azul Preto	UN	10
10.	Caixa tripla para correspondência FUME.	Material resistente em acrílico. Compartimentos de tamanho oficial para melhor organização. Profundidade de 515 mm, ideal para diversos tipos de documentos.	UN	15
11.	Caneta esferográfica azul	Caneta, esferográfica cor azul escrita de traço fino, 08mm cor do exterior transparente.	UN	850
12.	Caneta	Caneta, esferográfica cor Preta escrita de traço fino, 08mm	UN	150



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 11690-604

UBATUBA – CAPITAL DO SURFE

	esferográfica preta	cor do exterior transparente.		
13.	Caneta marca texto amarela	Caneta Marca Texto, Corpo de Polipropileno Transparente que Permita Acompanhar o Consumo de Tinta; Ponta 3 a 5MM; Cores Diversas; Unidades.	UN	70
14.	Caneta piloto permanente	Caneta Marcador Permanente Pilot 2.0MM Cor Preta	UN	30
15.	Cartucho HP 60 colorido	Cartucho Desempenho até 180 Páginas, Cor Colorida Tipo do Desempenho Padrão.	UN	20
16.	Cartucho HP 60 preto	Cartucho Desempenho até 180 Páginas, Cor Preta, Tipo do Desempenho Padrão.	UN	30
17.	COLA BASTÃO 40 GRAMAS	Composição: A base de éter de poliglucosídeo incluindo água. Conteúdo: 40 gramas	UN	15
18.	Cola Super Bonder	Cola de Alta Viscosidade, Cola Borracha, Metais e Outros.	UN	10
19.	Cola Líquida Kit com 12 unidades	Cola ideal para trabalhos criativos, proporciona colagem confiável, rápida e forte, livre de solventes, PVC, com todas as recomendações de segurança. Com bico aplicador com tampa antientupimento, para aplicar a cola em pingos, linhas ou em grandes áreas, sem sujeira. Para materiais de artesanato convencionais, incluindo papel, papelão, tecido, feltro, isopor, fotos, cortiça, madeira e plásticos. Fórmula livre de solventes e não tóxica, Lavável a 20°C, Cor: branca, com secagem transparente, Formato: frasco 1x35g, peso da unidade: 35 g, Unidades por kit: 12.	Kit. c/12	5
20.	Colchete nº 6	Item de escritório que serve para prender papéis, filmes plásticos e outros materiais. Também conhecido como "bailarina". Características: Fabricado em chapa de aço revestido, Resistente, Prático para uso em pastas, Possui 2,8 cm de tamanho, Capacidade para prender até 120 folhas, Manuseio simples, basta dobrar as suas duas hastes de aço.	UN	04
21.	CORRETIVO LIQUIDO	Corretivo líquido, fórmula à base de água, sem odor, não tóxico -18ml	UN	30
22.	CLIPS 4.0 OM 500 GRAMAS CAIXA	Produzido em aço galvanizado resistente a oxidação flexível e resistente (não quebra fácil) sem rebarbas e com alta durabilidade. Medida: 13 mm x 40 mm. Caixa com 50 unidades.	UN	15
23.	CLIPS 6.0 COM 500 GRAMAS CAIXA	Produzido em aço galvanizado resistente a oxidação flexível e resistente (não quebra fácil) sem rebarbas e com alta durabilidade. Medida: 18 mm x 47 mm. Caixa com 50 unidades.	UN	15
24.	Envelope ofício branco liso 114	ENVELOPE BRANCO LISO COM 114X229MM	UN	500



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 11690-604

UBATUBA – CAPITAL DO SURFE

	X 229			
25.	Envelope pardo Envelope A4 saco kraft pardo 22 X 32 CM	ENVELOPE PARDO SEM DESENHO N°32	UN	300
26.	Envelope saco branco kraft branco 75 GR 229 X 324	ENVELOPE SACO OFF SET BRANCO DE 90GR.	UN	500
27.	Espiral 100 folhas 17 MM para encadernação	ENCARDENAÇÃO PARA FOLHA A4.	UN	150
28.	Estilete grande 18MM emborrachado	ESTILETE LARGO - C/ TRAVA DE SEGURANÇA. DIMENSÕES 100 X 18 X 0,5 MM	UN	20
29.	Extrator de Grampos Espátula CA- 111 1 UN	Extrator de Grampos. Lâmina em aço, remove grampos de todos os tipos e tamanhos sem danificar o papel, cartolina e plásticos; formato espátula; Feito em metal galvanizado. Cor: Prata; unidade.	Un.	20
30.	Filtro de linha tipo régua 6 tomadas tripolares padrão N e fusível de segurança.	REGUA COM 6 SAIDAS PADRÃO DE 20 AMPERES.	UN	20
31.	Fita crepe adesiva 18 X 50MM	ROLO COM 50 METROS	UN	30
32.	Fita adesiva grande de demarcação transparente de solo 48 MM X 30 M	MATERIAL PVC MAIS ADESIVO, ACRILICO A BASE DE BORRACHA.	UN	65
33.	Fita durex 50 X 50 transparente.	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 18MM.	UN	30
34.	Grampeador mesa médio 26/6 até 50 folhas	Grampeador de mesa de metal para até 50 folhas.	UN	30
35.	Grampo Galvanizado	Grampo Galvanizado 26/6 Especificações: Uso em grampeadores; Com perfuração de até 20 folhas; Utilizado em Escritórios e Embalagens; resistência e maciez na hora de grampear; Peso: 75 g/m <sup>2</sup> ; Caixa com 5.000 unidades.	Caixa	30



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 11690-604

UBATUBA – CAPITAL DO SURFE

36.	MARCADOR PARA RETRO PROJETOR AZUL	Marcador com tinta permanente resistente a água para diversas superfícies. Ponta de 2.0 mm Ideal para filmes transparências e outras superfícies.	UN	30
37.	Mouse pad antiderrapante	DE TECIDO COM BASE ANTIDERRAPANTE DE 22X18CM.	UN	10
38.	Papel sulfite A4 de 500 folhas	PAPEL SULFITE A4 DE 500 FOLHAS CERTIFICAÇÕES ISSO 9001/9706/14001.	PC	1100
39.	Pasta arquivo morto	PASTA ARQUIVO MORTO POLIONDA - DIMENSÕES 3 5 0 X 1 3 0 X 2 4 5 MM, CORES VARIADAS.	UN	30
40.	Papel verge amarelo	PAPEL VERGE A4	UN	1200
41.	Pasta A-Z, Pasta lombada az larga oficio com visor 285 X 345 X 73 MM preto	PASTA LOMBADA LARGA A-Z COR PRETA	UN	50
42.	Pasta transparente Pasta em L A4 2 2 0 X 3 1 0 M M cristal	Pasta em L plástica A4 na cor transparente;	UN	100
43.	Pasta suspensa 360 X 240 MM KRAFT	PASTA SUSPENSADA C/GRAMPO 360X240MM	UN	100
44.	PASTA OFICIO ELASTICA 20X245X335M M COR AZUL	Pasta plástica azul, formato ofício, com plástico 20x245x335mm	UN	30
45.	PASTA OFICIO ELASTICA 55MM AZUL	PASTA OFICIO ELASTICA 55MM COR AZUL	UN	30
46.	Perfurador de Papel, De Metal, 2 Furos, 30 Folhas	Forma da perfuração: Círculo, Tamanho da perfuração: 6mm, Quantidade de perfurações: 2, em até 35 folhas. Ferramenta essencial para o escritório, de aço resistente e durável, garantindo um desempenho confiável e de longa duração	Un.	20
47.	Pilha AA alcalina C/2 unidades	PILHA ALCALINA AA COM 02 UNIDADES	Un.	100



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 11690-604

UBATUBA – CAPITAL DO SURFE

48.	Pilha AAA alcalina C/2 unidades	PILHA ALCALINA AAA COM 02 UNIDADES	Un.	120
49.	PORTA LEMBRETE LAPIS/CLIPS/F UME	Porta canetas, clips e lembrete Injetado em poliestireno Excelente, cor fume acrílico.	UM	10
50.	Prancheta para papel A4 ofício de madeira MDF prendedor metal top	Para segurar firmemente os papéis no lugar, com um orifício na parte de trás para pendurar se necessário.	Un.	20
51.	REGUA 30 CM	Régua Acrílica 30cm, fabricada com material de qualidade, Largura: 2,5cm, Metragem: 30cm, Material: Poliestireno, transparente	UN	30
52.	Tesoura Grande Profissional Multiuso Escritório Inox 21cm.	Tesoura de aço inox, lâmina reta em aço inox, fio liso, cabo em polipropileno com acabamento acetinado, indicada para cortes de fio e refilê.	UN	30
53.	Tinta para carimbo preto	Tinta para carimbo, auto entintado, 40ml, preto, CX 3 Un, reativar todos os modelos de carimbos auto-entintados. Características: Reativa o funcionamento com algumas gotas, proporcionando ótima performance, Contém 3 frascos de 40ml cada, Cor: Preto.	Caixa c/ 3 un.	10
54.	Tinta para carimbo azul	Tinta para carimbo, auto entintado, 40ml, azul, CX 3 Un, reativar todos os modelos de carimbos auto-entintados. Características: Reativa o funcionamento com algumas gotas, proporcionando ótima performance, Contém 3 frascos de 40ml cada, Cor: Azul.	Caixa c/ 3 un.	10

## 5. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A quantidade dos materiais a serem fornecidos serão solicitados de acordo com a necessidade, de forma, escalonada, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

A entrega dos produtos será acompanhada pelo Setor de Almoxarifado e Patrimônio.

Os produtos deverão ser entregues em perfeita consonância com as especificações constantes neste Termo de Referência, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da entrega da Autorização de Fornecimento do Produto.

A contratada deverá efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 11690-604  
UBATUBA – CAPITAL DO SURFE

A entrega dos produtos deverá ocorrer em dias úteis no horário das 9h às 17h junto ao Setor de Almoxarifado da Câmara Municipal de Ubatuba sito a Rua Antônio Marques do Valle, nº 250, Silop, Ubatuba/SP.

Para a comprovação do recebimento dos itens, será confiada a 01 (um) atestador autorizado pela autoridade competente, que observará o recebimento definitivo após a conferência e comprovação de sua quantidade, qualidade e se os mesmos estão de acordo conforme este termo de Referência, bem como da proposta e Contrato, sob pena de rejeição dos mesmos, atestando-o em até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da NF FATURA, conforme o caso.

O recebimento do objeto da licitação se dará conforme o disposto no artigo 140, e seus parágrafos 1º e 2º da Lei n.º 14.133/2021.

O recebimento definitivo ocorrerá pela verificação pelo órgão solicitante e constará de:

I - Verificação física dos itens fornecidos para constatar a integridade dos mesmos.

II- Verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta da contratada.

## 6. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

Durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência será exigido que a empresa fornecedora se mantenha em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, bem como com todas as condições de habilitação para contratação com a Administração Pública, referentes às regularidades perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS, ao FGTS e o Ministério do Trabalho (CNDT).

## 7. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do agente público designado pela Câmara deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

O agente público responsável pela fiscalização anotará em registro próprio todas as

ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Câmara;



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 11690-604  
UBATUBA – CAPITAL DO SURFE

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 121, § 1º da Lei n.º 14.133/21;

Durante o período de fornecimento do objeto, a Empresa poderá manter preposto, aceito pela Câmara(contratante), para representá-la sempre que for necessário.

## 8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cada pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da nota fiscal a qual deverá ser assinada pelo Responsável ou por servidor legalmente designado, comprovando o recebimento do material.

Qualquer irregularidade no documento fiscal apresentado implicará na interrupção do prazo de pagamento e na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento previsto na cláusula.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

9.1. Fornecer os materiais de acordo com as condições especificações quantitativas e qualitativas mínimas estabelecidas neste termo.

9.2. Substituir o objeto que vier a apresentar defeito(s) decorrente de falha no processo de fabricação ou devido à má qualidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento de notificação expedida pela Contratante.

9.3. O objeto substituído deverá ser da mesma marca e modelo daquele aceito originalmente pela Secretaria responsável, ficando a critério da mesma o recebimento de material similar, contanto que atenda às especificações de qualidade igual ou superior ao material inicialmente admitido.

9.4. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos vendidos.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante:

10.1. Proporcionar todos os meios indispensáveis à boa execução do contrato, prestando as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pela Contratada.



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 11690-604  
UBATUBA – CAPITAL DO SURFE

10.2. Comunicar oficialmente à Contratada qualquer irregularidade verificada no fornecimento do objeto.

## 11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá a vigência até o dia 31/12/2025, tendo seu início a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

## 12. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores do Setor de Almoxarifado e Patrimônio, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido em Lei.

## 13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- 13.2. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 13.3. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.4. der causa à inexecução total do contrato;
- 13.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.6. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.7. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 13.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- 13.10. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 13.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de

2013.

13.14. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

13.14.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

13.14.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

13.14.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º,



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 11690-604  
UBATUBA – CAPITAL DO SURFE

da Lei)

#### 13.14.4. Multa:

13.14.4.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.14.4.2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.15. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

13.16. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

13.16.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

13.16.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.16.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.17. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.18. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.19. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.20. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 11690-604  
UBATUBA – CAPITAL DO SURFE

13.21. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

13.22. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## 15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Ubatuba.

15.2. A contratação será atendida pela dotação a ser informada pela contabilidade.

Câmara Municipal de Ubatuba, 24 de março de 2025.

Ronaldo de Andrade  
Chefe do Setor de Almoxarifado e Patrimônio



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 11690-604

UBATUBA – CAPITAL DO SURFE

## ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

Fornecedor:

CNPJ: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

Dados bancários para pagamento:

Banco \_\_\_\_\_ - agência \_\_\_\_\_ - c/c \_\_\_\_\_ Obs.:

a conta deverá ser no CNPJ da favorecida

Pelo presente formulamos proposta comercial para fornecimento de **Aquisição de Materiais de Escritório** conforme Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Apagador p/ quadro branco	Apagador para Quadro Branco- Material da Base em Feltro, Com 15 cm x 7 cm x 5 cm.	UN	10		
2.	Apontador om Depósito 6CM	Apontador com Depósito 6CM. Produto Certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº: 423/2021 - 200/2021, REGISTRO N: IP AESC-0170/2023, perfeito para manter seus lápis sempre apontados, proporciona praticidade e organização para seus estudos e trabalhos, é prático e eficiente.	Un.	30		
3.	Almofada para Carimbo nº3 Tinta Preta	Produzido com tinta de formulação especial, com alto rendimento; Tecido de longa duração, recarregável; Medidas: 6,6 x 10,8cm; Cor: preto.	Un.	20		
4.	Almofada para Carimbo nº3 Tinta azul	Produzido com tinta de formulação especial, com alto rendimento; Tecido de longa duração, recarregável; Medidas: 6,6 x 10,8cm; Cor: azul.	Un.	20		
5.	Bateria 9 VTS alcalina	Bateria 9 Volts Alcalina Sem Mercúrio, Recomendada Para Brinquedos, Microfones Sem Fio, Rádio Relógios, Sistemas de Cofre Eletrônico e outros.	UN	10		
6.	Borracha Branca	Borracha Branca C/ Capa, 24 Unidades, Formato de venda: Kit, Suas dimensões são: 4.4cm x 2.9cm x 1.4cm. Formato retangular. Fabricado com borracha. Isento de látex e de PVC.	Caixa	04		
7.	Bloco Diversas Cores Autoadesivo Bloco de 100 Folhas com 4 Blocos.	Notas auto-adesivas removíveis de ótima qualidade que não danificam a superfície onde é utilizada podendo colar em qualquer lugar facilitando seu uso. Contém bloco com 100 folhas autoadesivas.	PCT	30		



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 11690-604

UBATUBA – CAPITAL DO SURFE

8.	Caderno de 1 matéria universitário capa dura	Caderno Tipo Espiral 96 Folhas Formato 200MMX275MM.	UN	25		
9.	Caderno protocolo	Livro Protocolo Correspondência ¼ com 104 Folhas Cor Azul Preto	UN	10		
10.	Caixa tripla para correspondência FUME.	Material resistente em acrílico. Compartimentos de tamanho oficial para melhor organização. Profundidade de 515 mm, ideal para diversos tipos de documentos.	UN	15		
11.	Caneta esferográfica azul	Caneta, esferográfica cor azul escrita de traço fino, 08mm cor do exterior transparente.	UN	850		
12.	Caneta esferográfica preta	Caneta, esferográfica cor Preta escrita de traço fino, 08mm cor do exterior transparente.	UN	150		
13.	Caneta marca texto amarela	Caneta Marca Texto, Corpo de Polipropileno Transparente que Permita Acompanhar o Consumo de Tinta; Ponta 3 a 5MM; Cores Diversas; Unidades.	UN	70		
14.	Caneta piloto permanente	Caneta Marcador Permanente Pilot 2.0MM Cor Preta	UN	30		
15.	Cartucho HP 60 colorido	Cartucho Desempenho até 180 Páginas, Cor Colorida Tipo do Desempenho Padrão.	UN	20		
16.	Cartucho HP 60 preto	Cartucho Desempenho até 180 Páginas, Cor Preta, Tipo do Desempenho Padrão.	UN	30		
17.	COLA BASTÃO 40 GRAMAS	Composição: A base de éter de poliglucosídeo incluindo água. Conteúdo: 40 gramas	UN	15		
18.	Cola Super Bonder	Cola de Alta Viscosidade, Cola Borracha, Metais e Outros.	UN	10		
19.	Cola Líquida Kit com 12 unidades	Cola ideal para trabalhos criativos, proporciona colagem confiável, rápida e forte, livre de solventes, PVC, com todas as recomendações de segurança. Com bico aplicador com tampa antientupimento, para aplicar a cola em pingos, linhas ou em grandes áreas, sem sujeira. Para materiais de artesanato convencionais, incluindo papel, papelão, tecido, feltro, isopor, fotos, cortiça, madeira e plásticos. Fórmula livre de solventes e não tóxica, Lavável a 20°C, Cor: branca, com secagem transparente, Formato: frasco 1x35g, peso da unidade: 35 g, Unidades por kit: 12.	Kit. c/12	5		
20.	Colchete nº 6	Item de escritório que serve para prender papéis, filmes plásticos e outros materiais. Também conhecido como "bailarina". Características: Fabricado em chapa de aço revestido, Resistente, Prático para uso em pastas, Possui 2,8 cm de tamanho, Capacidade para prender até 120 folhas, Manuseio simples, basta dobrar as suas duas hastes de aço.	UN	04		
21.	CORRETIVO LIQUIDO	Corretivo liquido, fórmula à base de água, sem odor, não tóxico -18ml	UN	30		
22.	CLIPS 4.0 OM	Produzido em aço galvanizado resistente a oxidação flexível e	UN	15		



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 11690-604

UBATUBA – CAPITAL DO SURFE

	500 GRAMAS CAIXA	resistente (não quebra fácil) sem rebarbas e com alta durabilidade. Medida: 13 mm x 40 mm. Caixa com 50 unidades.				
23.	CLIPS 6.0 COM 500 GRAMAS CAIXA	Produzido em aço galvanizado resistente a oxidação flexível e resistente (não quebra fácil) sem rebarbas e com alta durabilidade. Medida: 18 mm x 47 mm. Caixa com 50 unidades.	UN	15		
24.	Envelope officio branco liso 114 X 229	ENVELOPE BRANCO LISO COM 114X229MM	UN	500		
25.	Envelope pardo Envelope A4 saco kraft pardo 22 X 32 CM	ENVELOPE PARDO SEM DESENHO N°32	UN	300		
26.	Envelope saco branco kraft branco 75 GR 229 X 324	ENVELOPE SACO OFF SET BRANCO DE 90GR.	UN	500		
27.	Espiral 100 folhas 17 MM para encadernação	ENCARDENAÇÃO PARA FOLHA A4.	UN	150		
28.	Estilete grande 18MM emborrachado	ESTILETE LARGO - C/ TRAVA DE SEGURANÇA. DIMENSÕES 100 X 18 X 0,5 MM	UN	20		
29.	Extrator de Grampos Espátula CA-111 1 UN	Extrator de Grampos. Lâmina em aço, remove grampos de todos os tipos e tamanhos sem danificar o papel, cartolina e plásticos; formato espátula; Feito em metal galvanizado. Cor: Prata; unidade.	Un.	20		
30.	Filtro de linha tipo régua 6 tomadas tripolares padrão N e fusível de segurança.	REGUA COM 6 SAIDAS PADRÃO DE 20 AMPERES.	UN	20		
31.	Fita crepe adesiva 18 X 50MM	ROLO COM 50 METROS	UN	30		
32.	Fita adesiva grande de demarcação transparente de solo 48 MM X 30 M	MATERIAL PVC MAIS ADESIVO, ACRILICO A BASE DE BORRACHA.	UN	65		
33.	Fita durex 50 X 50 transparente.	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 18MM.	UN	30		
34.	Grampeador mesa médio 26/6 até 50	Grampeador de mesa de metal para até 50 folhas.	UN	30		



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 11690-604

UBATUBA – CAPITAL DO SURFE

	folhas					
35.	Grampo Galvanizado	Grampo Galvanizado 26/6 Especificações: Uso em grampeadores; Com perfuração de até 20 folhas; Utilizado em Escritórios e Embalagens; resistência e maciez na hora de grampear; Peso: 75 g/m <sup>2</sup> ; Caixa com 5.000 unidades.	Caixa	30		
36.	MARCADOR PARA RETRO PROJETOR AZUL	Marcador com tinta permanente resistente a água para diversas superfícies. Ponta de 2.0 mm Ideal para filmes transparências e outras superfícies.	UN	30		
37.	Mouse pad antiderrapante	DE TECIDO COM BASE ANTIDERRAPANTE DE 22X18CM.	UN	10		
38.	Papel sulfite A4 de 500 folhas	PAPEL SULFITE A4 DE 500 FOLHAS CERTIFICAÇÕES ISSO 9001/9706/14001.	PC	1100		
39.	Pasta arquivo morto	PASTA ARQUIVO MORTO POLIONDA - DIMENSÕES 3 5 0 X 1 3 0 X 2 4 5 MM, CORES VARIADAS.	UN	30		
40.	Papel verge amarelo	PAPEL VERGE A4	UN	1200		
41.	Pasta A-Z, Pasta lombada az larga ofício com visor 285 X 345 X 73 MM preto	PASTA LOMBADA LARGA A-Z COR PRETA	UN	50		
42.	Pasta transparente Pasta em L A4 2 2 0 X 3 1 0 M M cristal	Pasta em L plástica A4 na cor transparente;	UN	100		
43.	Pasta suspensa 360 X 240 MM KRAFT	PASTA SUSPENSA C/GRAMPO 360X240MM	UN	100		
44.	PASTA OFICIO ELASTICA 20X245X335M M COR AZUL	Pasta plástica azul, formato ofício, com plástico 20x245x335mm	UN	30		
45.	PASTA OFICIO ELASTICA 55MM AZUL	PASTA OFICIO ELASTICA 55MM COR AZUL	UN	30		
46.	Perfurador de Papel, De Metal, 2 Furos, 30 Folhas	Forma da perfuração: Círculo, Tamanho da perfuração: 6mm, Quantidade de perfurações: 2, em até 35 folhas. Ferramenta essencial para o escritório, de aço resistente e durável, garantindo um desempenho confiável e de longa duração	Un.	20		
47.	Pilha AA alcalina C/2 unidades	PILHA ALCALINA AA COM 02 UNIDADES	Un.	100		



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 11690-604

UBATUBA – CAPITAL DO SURFE

48.	Pilha AAA alcalina C/2 unidades	PILHA ALCALINA AAA COM 02 UNIDADES	Un.	120		
49.	PORTA LEMBRETE LAPIS/CLIPS/FUME	Porta canetas, clips e lembrete Injetado em poliestireno Excelente, cor fume acrílico.	UM	10		
50.	Prancheta para papel A4 ofício de madeira MDF prendedor metal top	Para segurar firmemente os papéis no lugar, com um orifício na parte de trás para pendurar se necessário.	Un.	20		
51.	REGUA 30 CM	Régua Acrílica 30cm, fabricada com material de qualidade, Largura: 2,5cm, Metragem: 30cm, Material: Poliestireno, transparente	UN	30		
52.	Tesoura Grande Profissional Multiuso Escritório Inox 21cm.	Tesoura de aço inox, lâmina reta em aço inox, fio liso, cabo em polipropileno com acabamento acetinado, indicada para cortes de fio e refilê.	UN	30		
53.	Tinta para carimbo preto	Tinta para carimbo, auto entintado, 40ml, preto, CX 3 Un, reativar todos os modelos de carimbos auto-entintados. Características: Reativa o funcionamento com algumas gotas, proporcionando ótima performance, Contém 3 frascos de 40ml cada, Cor: Preto.	Caixa c/ 3 un.	10		
54.	Tinta para carimbo azul	Tinta para carimbo, auto entintado, 40ml, azul, CX 3 Un, reativar todos os modelos de carimbos auto-entintados. Características: Reativa o funcionamento com algumas gotas, proporcionando ótima performance, Contém 3 frascos de 40ml cada, Cor: Azul.	Caixa c/ 3 un.	10		

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$** xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

- **Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias**, contados da data de sessão pública.
- **Pagamento:** em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega e apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
- **Prazo de entrega:** 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

Nos preços unitários por nós cotados, levamos em consideração todos os custos diretos e indiretos para a perfeita e satisfatória execução dos serviços objetivados neste edital,



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 11690-604  
UBATUBA – CAPITAL DO SURFE

inclusive as despesas com materiais e equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, canteiro de obras, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações constantes deste Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à CÂMARA MUNICIPAL BALNEÁRIA DE UBATUBA.

Local e data

**Representante Legal**



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 11690-604  
UBATUBA – CAPITAL DO SURFE

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS.

#### PREGÃO ELETRÔNICO N°. 007/2025

..... inscrito no CNPJ N° ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n° ..... e do CPF n°.....DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da lei n°. 14.133/2021, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) (OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e Data:

Nome e assinatura

Razão Social da empresa.



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 11690-604  
UBATUBA – CAPITAL DO SURFE

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS Art.63, inc. IV Lei Federal 14.133/2021

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

A Empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... , DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 11690-604  
UBATUBA – CAPITAL DO SURFE

## ANEXO V DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2025

A Empresa ..... inscrita no CNPJ ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). ..... , CPF ..... visando a participação na no Pregão Eletrônico Nº ---/---, para fins de tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, **DECLARA** que:

( ) está enquadrada, na data designada para início da sessão pública , na condição de microempresa e que não está incurso nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

( ) está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de empresa de pequeno porte e que não está incurso nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

( ) nos termos do § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, há restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, cuja regularização, procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da Secretaria cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal e Assinatura



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 11690-604  
UBATUBA – CAPITAL DO SURFE

## ANEXO VI DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome completo:....., RG n°: ..... CPF n°:.....DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa ..... (nome empresarial), interessado em participar da Pregão Eletrônico n° 007/2025, Processo n° **1172/2025** cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

A Empresa participante, devidamente credenciada no sistema, por intermédio do seu representante legal que pratica todos os atos referentes ao procedimento mediante chave de acesso, interessado em participar da Pregão Eletrônico nº 007/2025, Processo nº 1172/2025, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a)** a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b)** a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c)** o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d)** o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e)** o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f)** o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

- I** – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II** – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III** – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV** – no tocante a licitações e contratos:
  - a)** frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - b)** impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - c)** afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - d)** fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - e)** criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 11690-604

UBATUBA – CAPITAL DO SURFE

pública ou celebrar contrato administrativo;

**f)** obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

**g)** manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

**h)** dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 11690-604

UBATUBA – CAPITAL DO SURFE

## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Nome completo: ....., RG nº ....., CPF nº ....., DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessado em participar da Pregão Eletrônico nº 007/2025 Processo nº 1172/2025, para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021, que atendem aos requisitos de habilitação, e que:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação deste Edital;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 11690-604

UBATUBA – CAPITAL DO SURFE

## ANEXO IX DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E REABILITADO DA PREVIDENCIA SOCIAL

Nome completo:....., RG nº:..... e CPF nº: .....,  
DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos  
para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em  
outras normas específicas.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 11690-604

UBATUBA – CAPITAL DO SURFE

## ANEXO X

### DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025

A empresa ....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº ....., sediada à Rua/Avenida..... nº ....., Setor/Bairro..... na cidade de ..... Estado de....., neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor ....., nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e CPF nº....., **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº ---/---**, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Câmara Municipal de UBATUBA, nos cargos de direção, chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Local e Data

Nome, RG do Representante Legal e Assinatura



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 11690-604

UBATUBA – CAPITAL DO SURFE

## ANEXO XI

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

A Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na ....., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) do Documento de Identidade nº ....., órgão emissor e do CPF nº....., DECLARA para fins de participação na Pregão Eletrônico Nº ---/---, não ter recebido do Município de Ubatuba, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

....., ... de ..... de .....

(Local)(Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura

do Representante Legal



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 11690-604  
UBATUBA – CAPITAL DO SURFE

## ANEXO XII

### Estudo Técnico Preliminar

#### 1. INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de eventual contratação que caracteriza a necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base a um futuro termo de referência ou projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação, conforme o caso (art. 6º, XX c/c Art. 18 da Lei Federal nº 14.133/21).

O ETP procura evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução dentre as possíveis, de modo permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação nos termos da legislação de compras públicas vigentes.

SOLUÇÃO A SER ANALISADA — Aquisição de material de escritório.

#### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Trata-se de estudo técnico preliminar, a fim de subsidiar eventual contratação de empresa especializada *no* fornecimento de *MATERIAL DE ESCRITÓRIO* para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ubatuba, conforme condições, exigências a serem estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

#### 3. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A realização de uma nova contratação para fornecimento de materiais de escritório, se faz necessária em razão do fim da vigência dos contratos, oriundos do Processo Administrativo nº 166/2024.

Em todos os setores de trabalho desta Casa, apesar de todo avanço digital, faz-se necessário o uso de materiais de escritório para o desenvolvimento das atividades desempenhadas pelos servidores, tanto nos setores da estrutura da Casa quanto nos gabinetes dos vereadores o uso é diário. Trata-se, portanto, de materiais essenciais para a execução da atividade pública.

A contratação de empresa para a aquisição de material de escritório permitirá atender os diversos setores da Casa Legislativa — fornecendo materiais como: papel a4, clips, rampos, pastas e outros, com finalidade de garantir condições de trabalho adequadas aos servidores. É esse o contexto que esta contratação pretende suprir a demanda por materiais de escritório (expediente).

Portanto, justifica-se a aquisição dos materiais, para reposição de estoque, pois são indispensáveis ao pleno funcionamento e execução das atividades administrativas da Casa, dando suporte às tarefas rotineiras e ações operacionais, sem os quais, prejudicará diversas atividades administrativas desenvolvidas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 11690-604

UBATUBA – CAPITAL DO SURFE

## 4. OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a formalização e futura contratação de empresa para fornecimento desses materiais básicos e necessários para utilização na Câmara Municipal de Ubatuba.

As especificações e quantidades para o pleno atendimento da solicitação estão relacionadas nas tabelas constantes no item abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNI D	QTD
1.	Apagador p/ quadro branco	Apagador para Quadro Branco- Material da Base em Feltro, Com 15 cm x 7 cm x 5 cm.	UN	10
2.	Apontador om Depósito 6CM	Apontador com Depósito 6CM. Produto Certificado pelo INMETRO conforme Portaria nº: 423/2021 - 200/2021, REGISTRO N: IP AESC-0170/2023, perfeito para manter seus lápis sempre apontados, proporciona praticidade e organização para seus estudos e trabalhos, é prático e eficiente.	Un.	30
3.	Almofada para Carimbo nº3 Tinta Preta	Produzido com tinta de formulação especial, com alto rendimento; Tecido de longa duração, recarregável; Medidas: 6,6 x 10,8cm; Cor: preto.	Un.	20
4.	Almofada para Carimbo nº3 Tinta azul	Produzido com tinta de formulação especial, com alto rendimento; Tecido de longa duração, recarregável; Medidas: 6,6 x 10,8cm; Cor: azul.	Un.	20
5.	Bateria 9 VTS alcalina	Bateria 9 Volts Alcalina Sem Mercúrio, Recomendada Para Brinquedos, Microfones Sem Fio, Rádio Relógios, Sistemas de Cofre Eletrônico e outros.	UN	10
6.	Borracha Branca	Borracha Branca C/ Capa, 24 Unidades, Formato de venda: Kit, Suas dimensões são: 4.4cm x 2.9cm x 1.4cm. Formato retangular. Fabricado com borracha. Isento de látex e de PVC.	Caixa	04
7.	Bloco Diversas Cores Autoadesivo Bloco de 100 Folhas com 4 Blocos.	Notas auto-adesivas removíveis de ótima qualidade que não danificam a superfície onde é utilizada podendo colar em qualquer lugar facilitando seu uso. Contém bloco com 100 folhas autoadesivas.	PCT	30
8.	Caderno de 1 matéria universitário capa dura	Caderno Tipo Espiral 96 Folhas Formato 200MMX275MM.	UN	25
9.	Caderno protocolo	Livro Protocolo Correspondência ¼ com 104 Folhas Cor Azul Preto	UN	10



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 11690-604

UBATUBA – CAPITAL DO SURFE

10.	Caixa tripla para correspondência FUME.	Material resistente em acrílico. Compartimentos de tamanho oficial para melhor organização. Profundidade de 515 mm, ideal para diversos tipos de documentos.	UN	15
11.	Caneta esferográfica azul	Caneta, esferográfica cor azul escrita de traço fino, 08mm cor do exterior transparente.	UN	850
12.	Caneta esferográfica preta	Caneta, esferográfica cor Preta escrita de traço fino, 08mm cor do exterior transparente.	UN	150
13.	Caneta marca texto amarela	Caneta Marca Texto, Corpo de Polipropileno Transparente que Permita Acompanhar o Consumo de Tinta; Ponta 3 a 5MM; Cores Diversas; Unidades.	UN	70
14.	Caneta piloto permanente	Caneta Marcador Permanente Pilot 2.0MM Cor Preta	UN	30
15.	Cartucho HP 60 colorido	Cartucho Desempenho até 180 Páginas, Cor Colorida Tipo do Desempenho Padrão.	UN	20
16.	Cartucho HP 60 preto	Cartucho Desempenho até 180 Páginas, Cor Preta, Tipo do Desempenho Padrão.	UN	30
17.	COLA BASTÃO 40 GRAMAS	Composição: A base de éter de poliglucosídeo incluindo água. Conteúdo: 40 gramas	UN	15
18.	Cola Super Bonder	Cola de Alta Viscosidade, Cola Borracha, Metais e Outros.	UN	10
19.	Cola Líquida Kit com 12 unidades	Cola ideal para trabalhos criativos, proporciona colagem confiável, rápida e forte, livre de solventes, PVC, com todas as recomendações de segurança. Com bico aplicador com tampa antientupimento, para aplicar a cola em pingos, linhas ou em grandes áreas, sem sujeira. Para materiais de artesanato convencionais, incluindo papel, papelão, tecido, feltro, isopor, fotos, cortiça, madeira e plásticos. Fórmula livre de solventes e não tóxica, Lavável a 20°C, Cor: branca, com secagem transparente, Formato: frasco 1x35g, peso da unidade: 35 g, Unidades por kit: 12.	Kit. c/12	5
20.	Colchete nº 6	Item de escritório que serve para prender papéis, filmes plásticos e outros materiais. Também conhecido como "bailarina". Características: Fabricado em chapa de aço revestido, Resistente, Prático para uso em pastas, Possui 2,8 cm de tamanho, Capacidade para prender até 120 folhas, Manuseio simples, basta dobrar as suas duas hastes de aço.	UN	04
21.	CORRETIVO LIQUIDO	Corretivo liquido, fórmula à base de água, sem odor, não tóxico -18ml	UN	30
22.	CLIPS 4.0 OM 500 GRAMAS	Produzido em aço galvanizado resistente a oxidação flexível e resistente (não quebra fácil) sem rebarbas e com alta	UN	15



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 11690-604

UBATUBA – CAPITAL DO SURFE

	CAIXA	durabilidade. Medida: 13 mm x 40 mm. Caixa com 50 unidades.		
23.	CLIPS 6.0 COM 500 GRAMAS CAIXA	Produzido em aço galvanizado resistente a oxidação flexível e resistente (não quebra fácil) sem rebarbas e com alta durabilidade. Medida: 18 mm x 47 mm. Caixa com 50 unidades.	UN	15
24.	Envelope ofício branco liso 114 X 229	ENVELOPE BRANCO LISO COM 114X229MM	UN	500
25.	Envelope pardo Envelope A4 saco kraft pardo 22 X 32 CM	ENVELOPE PARDO SEM DESENHO N°32	UN	300
26.	Envelope saco branco kraft branco 75 GR 229 X 324	ENVELOPE SACO OFF SET BRANCO DE 90GR.	UN	500
27.	Espiral 100 folhas 17 MM para encadernação	ENCARDENAÇÃO PARA FOLHA A4.	UN	150
28.	Estilete grande 18MM emborrachado	ESTILETE LARGO - C/ TRAVA DE SEGURANÇA. DIMENSÕES 100 X 18 X 0,5 MM	UN	20
29.	Extrator de Grampos Espátula CA- 111 1 UN	Extrator de Grampos. Lâmina em aço, remove grampos de todos os tipos e tamanhos sem danificar o papel, cartolina e plásticos; formato espátula; Feito em metal galvanizado. Cor: Prata; unidade.	Un.	20
30.	Filtro de linha tipo régua 6 tomadas tripolares padrão N e fusível de segurança.	REGUA COM 6 SAIDAS PADRÃO DE 20 AMPERES.	UN	20
31.	Fita crepe adesiva 18 X 50MM	ROLO COM 50 METROS	UN	30
32.	Fita adesiva grande de demarcação transparente de solo 48 MM X 30 M	MATERIAL PVC MAIS ADESIVO, ACRILICO A BASE DE BORRACHA.	UN	65



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 11690-604

UBATUBA – CAPITAL DO SURFE

33.	Fita durex 50 X 50 transparente.	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 18MM.	UN	30
34.	Grampeador mesa médio 26/6 até 50 folhas	Grampeador de mesa de metal para até 50 folhas.	UN	30
35.	Grampo Galvanizado	Grampo Galvanizado 26/6 Especificações: Uso em grampeadores; Com perfuração de até 20 folhas; Utilizado em Escritórios e Embalagens; resistência e maciez na hora de grampear; Peso: 75 g/m <sup>2</sup> ; Caixa com 5.000 unidades.	Caixa	30
36.	MARCADOR PARA RETRO PROJETOR AZUL	Marcador com tinta permanente resistente a água para diversas superfícies. Ponta de 2.0 mm Ideal para filmes transparências e outras superfícies.	UN	30
37.	Mouse pad antiderrapante	DE TECIDO COM BASE ANTIDERRAPANTE DE 22X18CM.	UN	10
38.	Papel sulfite A4 de 500 folhas	PAPEL SULFITE A4 DE 500 FOLHAS CERTIFICAÇÕES ISSO 9001/9706/14001.	PC	1100
39.	Pasta arquivo morto	PASTA ARQUIVO MORTO POLIONDA - DIMENSÕES 3 5 0 X 1 3 0 X 2 4 5 MM, CORES VARIADAS.	UN	30
40.	Papel verge amarelo	PAPEL VERGE A4	UN	1200
41.	Pasta A-Z, Pasta lombada az larga oficio com visor 285 X 345 X 73 MM preto	PASTA LOMBADA LARGA A-Z COR PRETA	UN	50
42.	Pasta transparente Pasta em L A4 2 2 0 X 3 1 0 M M cristal	Pasta em L plástica A4 na cor transparente;	UN	100
43.	Pasta suspensa 360 X 240 MM KRAFT	PASTA SUSPENSÁ C/GRAMPO 360X240MM	UN	100
44.	PASTA OFICIO ELASTICA 20X245X335M M COR AZUL	Pasta plástica azul, formato ofício, com plástico 20x245x335mm	UN	30
45.	PASTA OFICIO	PASTA OFICIO ELASTICA 55MM COR AZUL	UN	30



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 11690-604

UBATUBA – CAPITAL DO SURFE

	ELASTICA 55MM AZUL			
46.	Perfurador de Papel, De Metal, 2 Furos, 30 Folhas	Forma da perfuração: Círculo, Tamanho da perfuração: 6mm, Quantidade de perfurações: 2, em até 35 folhas. Ferramenta essencial para o escritório, de aço resistente e durável, garantindo um desempenho confiável e de longa duração	Un.	20
47.	Pilha AA alcalina C/2 unidades	PILHA ALCALINA AA COM 02 UNIDADES	Un.	100
48.	Pilha AAA alcalina C/2 unidades	PILHA ALCALINA AAA COM 02 UNIDADES	Un.	120
49.	PORTA LEMBRETE LAPIS/CLIPS/F UME	Porta canetas, clips e lembrete Injetado em poliestireno Excelente, cor fume acrílico.	UM	10
50.	Prancheta para papel A4 ofício de madeira MDF prendedor metal top	Para segurar firmemente os papéis no lugar, com um orifício na parte de trás para pendurar se necessário.	Un.	20
51.	REGUA 30 CM	Régua Acrílica 30cm, fabricada com material de qualidade, Largura: 2,5cm, Metragem: 30cm, Material: Poliestireno, transparente	UN	30
52.	Tesoura Grande Profissional Multiuso Escritório Inox 21cm.	Tesoura de aço inox, lâmina reta em aço inox, fio liso, cabo em polipropileno com acabamento acetinado, indicada para cortes de fio e refile.	UN	30
53.	Tinta para carimbo preto	Tinta para carimbo, auto entintado, 40ml, preto, CX 3 Un, reativar todos os modelos de carimbos auto-entintados. Características: Reativa o funcionamento com algumas gotas, proporcionando ótima performance, Contém 3 frascos de 40ml cada, Cor: Preto.	Caixa c/ 3 un.	10
54.	Tinta para carimbo azul	Tinta para carimbo, auto entintado, 40ml, azul, CX 3 Un, reativar todos os modelos de carimbos auto-entintados. Características: Reativa o funcionamento com algumas gotas, proporcionando ótima performance, Contém 3 frascos de 40ml cada, Cor: Azul.	Caixa c/ 3 un.	10



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 11690-604  
UBATUBA – CAPITAL DO SURFE

## 5 —ESPECIFICAÇÃO DE REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As especificações técnicas do objeto desta ação deverão estar detalhadas no Termo de Referência elaborado com base neste estudo técnico preliminar.

## 6 —ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

As quantidades previstas a serem adquiridas tem como base a média de consumo em 12 (doze) meses, levando-se em consideração o volume de trabalho que ocorre a cada ano e também considerando que não pode faltar material de escritório no período previsto para utilização.

O levantamento médio das quantidades foi feito por meio de relatório anual emitido pelo Setor de Almoxarifado e Patrimônio.

## 7 - DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A pesquisa de mercado foi realizada em momento anterior, por esta Casa de Leis, com a aquisição dos materiais de escritório para atender suas necessidades internas de funcionamento, mediante o Processo Administrativo nº 166/2024.

## 8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação será dividida em itens unitários com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item. Garantindo, assim, a ampla concorrência. Tal decisão fundamenta-se na Súmula nº 247 do TCU no tocante obrigatoriedade da adjudicação por item e não por preço global.

## 9 - BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Pretende-se contratar os itens descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades da Câmara.

## 10 - NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação se concretize. Justifica-se, posto que:

**a) Infraestrutura:** O prédio da Câmara Municipal de Ubatuba é dividido em vários setores de cunho administrativo em sua estrutura de funcionamento, como: Presidência, Secretaria da Presidência, Diretoria, Secretaria Geral, RH, Contabilidade, Licitação dentre outros, bem como de 10 (dez) gabinetes de Vereadores, que utilizam diariamente de material de escritório no desempenho das suas atividades administrativas e funcionais.

**b) Logística:** O fornecimento deverá ser executado pela empresa contratada.

**c) Espaço Físico:** Prédio da Câmara Municipal de Ubatuba — Setor de Almoxarifado.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA**

ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 11690-604  
*UBATUBA – CAPITAL DO SURFE*

## **11 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios desta Casa de Leis e seu Órgão fiscalizador e à política de sustentabilidade ambiental.

## **12 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Este Setor declara a contratação viável.

## **13 - JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE**

Diante das razões e fundamentos expostos neste documento, considera-se viável a contratação para a finalidade que se destina.

Nestes termos, este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução para a aquisição de material de escritório, para atender as necessidades desta Casa de Leis, mostra -se necessária e viável tecnicamente, mediante a aprovação do Diretor Geral e do Presidente desta ilustre casa de leis.

Os materiais a serem adquiridos, enquadrados como comuns. de acordo com a legislação vigente, podem ser licitados por meio da modalidade Pregão e julgamento por Menor Preço.

Assim, com o estímulo a ampla concorrência dos licitantes, a contratação será dividida em itens unitários.

Câmara Municipal de Ubatuba, 24 de março de 2025

**Ronaldo de Andrade**  
**Chefe do Setor de Almoxarifado e Patrimônio**